



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

DECRETO Nº 006 de 04 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a atualização dos valores cobrados a título de taxas de liberação de Bens e Animais e dá outras providências decorrentes da arrecadação e do recolhimento desse tributo, conforme alenca o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL de 09 de Dezembro de 1983 e a legislação disposta ao CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, ESTADO DO PIAUÍ, CIDADÃO AARÃO CRUZ MENDES, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

DECRETA:

Art.1º. Proibir a permanência de animais nas vias públicas, localizadas na área urbana.

Art.2º. Os proprietários de animais que não retirarem seus animais da zona urbana da cidade estarão sujeitos as penalidades previstas no artigo 3º e artigo 4º.

Art.3º. Os animais encontrados nas praças e vias públicas serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

Art.4º. O animal recolhido em virtude do disposto no Artigo 3º deste **Decreto** deverá ser retirado no prazo máximo de 04 (quatro) dias a contar da data da apreensão do animal e ainda mediante ao pagamento de uma taxa, as quais estão contidas no **ANEXO I** deste, sendo que a partir do 3º (terceiro) dia será cobrada ainda uma taxa de igual valor para a manutenção do referido animal.

Art.5º. Não sendo retirado o animal apreendido dentro do prazo de 05(cinco) dias a Prefeitura Municipal, se obrigará a efetuar a venda através de hasta pública (LEILÃO), precedida da necessária publicação de edital.

Art.6º. O animal recolhido a partir da 3ª vez, a taxa será o dobro e/ou a prefeitura poderá fazer automaticamente a venda através, de hasta pública.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, 04 de Fevereiro de 2014.


AARÃO CRUZ MENDES
Prefeito Municipal